

Esta Proposição Entrou Em Tramitação
Na Data De: 17 / 06 / 2018

PROJETO DE LEI Nº 016 DE 04 DE JUNHO DE 2018

Gedalto Fernandes De Araújo
Presidente / PMDB

Regulamenta o uso das dependências da Praça de Esportes de Capelinha pelos munícipes, para fins recreativos.

O povo do Município de Capelinha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam instituídas as seguintes tarifas para uso das dependências abaixo relacionadas da Praça de Esportes:

I – Utilização da Piscina, Sauna e quadra:

- a) Mensalistas..... **12 UFM/Mês**
- b) Convidados..... **03 UFM/Dia**

II – Locação da Quadra em horário noturno

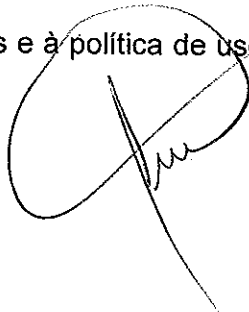
(para não sócios)..... **06 UFM/Hora**

Parágrafo Único: Não será cobrada qualquer tarifa pela utilização das demais dependências da Praça de Esportes.

Art. 2º - O acesso às dependências descritas nos incisos I e II do artigo primeiro da Praça de Esporte fica condicionado ao pagamento prévio das respectivas tarifas, bem como à assinatura de "Termo de Responsabilidade".

Parágrafo Primeiro: No "Termo de Responsabilidade" o usuário deve se comprometer a:

I - Obedecer aos regulamentos administrativos e à política de uso da Praça de Esportes;



II - Manter as dependências da Praça de Esportes em perfeitas condições de higiene e conservação;

III - Responder, inclusive perante terceiros, por eventuais danos resultantes da má utilização das dependências da Praça de Esportes;

Parágrafo Segundo: No caso do convidado, o mensalista que o convidou se responsabiliza, solidariamente, por eventuais danos decorrentes má utilização das dependências da Praça de Esportes pelo seu convidado.

Art. 3º - O acesso à piscina e à sauna, além dos requisitos previstos no artigo segundo da presente lei, fica condicionado à apresentação de atestado médico para utilização de piscinas e saunas coletivas, com validade de 01 (um) ano.

Art. 4º - Todos os usuários estão sujeitos à política de uso da Praça de Esportes e às penalidades cabíveis em caso de descumprimento.

Art. 5º - As tarifas previstas no artigo primeiro serão utilizadas para conservação e melhorias da Praça de Esportes.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capelinha, 04 de Junho de 2018.



Tadeu Filipe Fernandes de Abreu
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Encaminho à apreciação dos nobres Senhores a proposição de Lei ora inclusa, cujo objetivo é regulamentar a utilização das dependências de uso comum da Praça de Esportes de Capelinha/MG.

Frise que, visando incentivar o esporte, lazer e momentos de recreação no Município de Capelinha/MG, a atual administração realizou reforma geral na Praça de Esportes.

Dentre outras, foram realizadas as seguintes benfeitorias:

- reforma total de piscinas e saunas (masculina e feminina), com aquisição de um novo cilindro e reestruturação da parte posterior da área de sauna;
- reforma das piscinas (infantil e adulto)
- construção de 10 quiosques
- reforma da quadra
- reforma e revitalização do bar
- separação da área de serviço, entre outras benfeitorias

Diga-se ainda que, o local conta com sinuca, totó e quadra para a prática de futsal.

Face o exposto, visando regulamentar a utilização desse espaço destinado ao lazer da população capelinhense, encaminho o presente Projeto de Lei para a apreciação dos Nobres Edis.

Cumpre ressaltar que as tarifas previstas na presente propositura destinam-se única e exclusivamente à manutenção das dependências da Praça de Esportes, bem como a realização de novas benfeitorias no local, visando oferecer à população capelinhense um local agradável para os momentos de descanso e lazer.

Deste modo, diante das justificativas acima delineadas, apresento o referido projeto de Lei e pugno pela aprovação do mesmo.

Capelinha, 04 de Junho de 2018.



Tadeu Filipe Fernandes de Abreu
Prefeito Municipal



Ofício de Nº123/2018

Dá: Procuradoria Jurídica do Município de Capelinha
Ao Presidente da Câmara Municipal

Capelinha 04 de Junho de 2018.

Esta Procuradoria Jurídica, vem por meio do Presente, encaminhar para apreciação e deliberação dos nobres Vereadores, Projeto de Lei que regulamenta o uso das dependências da Praça de Esportes de Capelinha pelos munícipes, para fins recreativos.

Solicitamos que qualquer correspondência referente a este projeto de Lei, seja encaminhada diretamente a esta Procuradoria Jurídica.

Sendo só para momento, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Sebastião Martins Cardoso
Procurador Municipal
OAB/MG 141.759

Ao Exmo Sr. Gedalvo Fernandes de Araujo
Presidente da Câmara Municipal de Capelinha

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELINHA

Data 06/06/2018 Hora 15:34

Recebido por

Mônica Z Silva

Rua Inácio Murta, 58 – Centro – Capelinha/MG – CEP: 39.680-000
Telefone: (33) 3516-1348 – E-mail: gabinete@pmcapelinha.mg.gov.br



Câmara de Capelinha

construindo uma grande história

CMPI 20.638.201/0001-26

Em atendimento ao artigo 169 do Regimento Interno desta Casa Legislativa o Projeto de Lei Nº 016/ 2018 que foi recebido por esta Câmara Municipal e deve passar a ser discutido por estas notáveis Comissões Temáticas.

Capelinha (MG), 15 de Junho de 2018.

Gedalvo Fernandes de Araújo
Vereador/Presidente/MDB

Rua José Pimenta de Figueiredo, nº 05, Centro, Capelinha/MG - CEP: 39.680-000 –
Telefone: (33) 3516-1799
cmcapelinha@uaivip.com.br

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES

PROJETO DE LEI DE Nº 016/2018 DISPÕE SOBRE:
REGULAMENTA O USO DAS DEPENDÊNCIAS DA
PRAÇA DE ESPORTES DE CAPELINHA PELOS
MUNICÍPIES, PARA FINS RECREATIVOS.

AUTORIA: EXECUTIVO

PARECER DA(S) COMISSÃO (ÕES) DE:

☒ Legislação, Justiça e Redação Final

☐ Finanças, Orçamento e Tomada de Contas

☒ Serviços Públicos Municipais

☐ Defesa dos Direitos Humanos

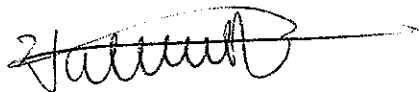
☐ Educação, Saúde, Cultura e Assistência Social

☐ Segurança Pública

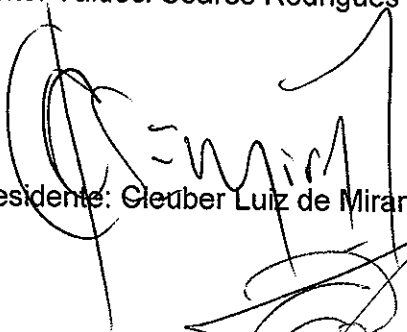
☐ Viação, Transportes e Desenvolvimento Humano

Vereadores Presentes/ Comissões Relacionadas:

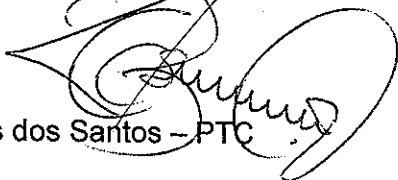
Membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação



Presidente: Valdeci Soares Rodrigues – PTB

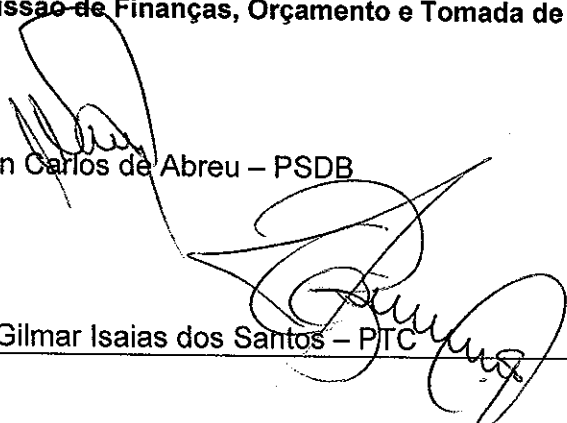


Vice Presidente: Gleuber Luiz de Miranda – PSC



Relator: Gilmar Isaías dos Santos – PTC

Membros da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas



Presidente: Wilson Carlos de Abreu – PSDB

Vice Presidente: Gilmar Isaías dos Santos – PTC

Relator: Alessandro Vinícius Neves Silva - PSDB

Membros da Comissão de Serviços Públicos Municipais

Presidente: Luciano Costa Barbosa - PTC

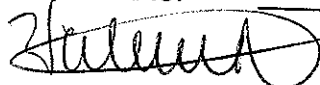
Vice Presidente: Gilmar Isaias dos Santos - PTC

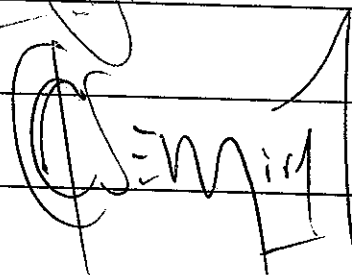
Relator: Valdeci Soares Rodrigues - PTB

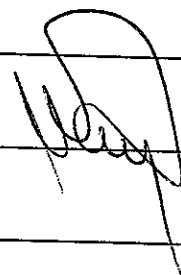
PARECER: PROJETO DE LEI Nº 016/2018 As comissões reunidas e em análise do mencionado projeto solicitam parecer jurídico da Assessoria externa da Câmara Municipal. Contudo, o mesmo permanecerá em tramitação.

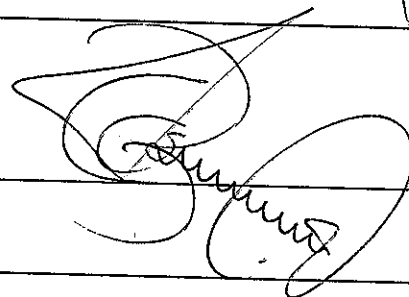
Sala de Vereadores, 22 de junho de 2018.

ASSINATURAS:









PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES

PROJETO DE LEI DE Nº 016/2018 DISPÕE SOBRE: REGULAMENTA O USO DAS DEPENDÊNCIAS DA PRAÇA DE ESPORTES DE CAPELINHA PELOS MUNICÍPIES, PARA FINS RECREATIVOS.

AUTORIA: EXECUTIVO

PARECER DA(S) COMISSÃO (ÕES) DE:

☒ Legislação, Justiça e Redação Final

☐ Finanças, Orçamento e Tomada de Contas

☒ Serviços Públicos Municipais

☐ Defesa dos Direitos Humanos

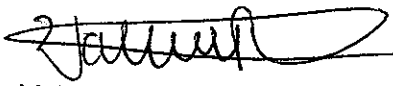
☐ Educação, Saúde, Cultura e Assistência Social

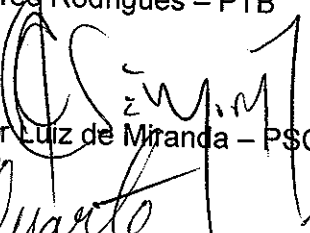
☐ Segurança Pública

☐ Viação, Transportes e Desenvolvimento Humano

Vereadores Presentes/ Comissões Relacionadas:

Membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

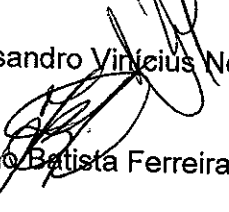

Presidente: Valdeci Soares Rodrigues – PTB


Vice Presidente: Cleuber Luiz de Miranda – PSC


Relator :José Avenir Ferreira Duarte – PSB

Membros da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas


Presidente: Wilson Carlos de Abreu – PSDB


Relator: Alessandro Vinicius Neves Silva - PSDB


Suplente: João Batista Ferreira Oliveira– DEM

Membros da Comissão de Serviços Públicos Municipais


Presidente: Luciano Costa Barbosa – PMN

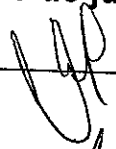
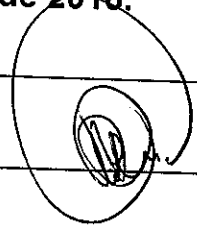
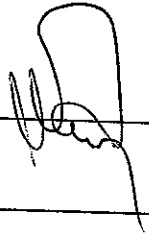
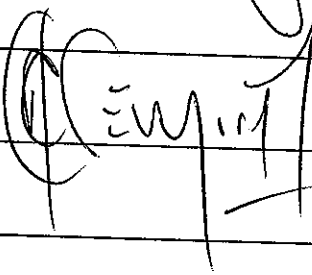
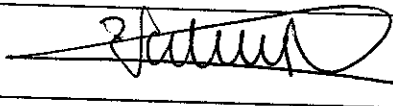

Relator: Valdeci Soares Rodrigues – PTB


Suplente: Alessandro Vinícius Neves Silva – PSDB

PARECER: PROJETO DE LEI Nº 016/2018 As comissões aguardam parecer jurídico da Assessoria externa da Câmara Municipal. Entretanto, o mesmo permanecerá em tramitação.

Sala de Vereadores, 29 de junho de 2018.

ASSINATURAS:



PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES

PROJETO DE LEI DE Nº 016/2018 DISPÕE SOBRE:
REGULAMENTA O USO DAS DEPENDÊNCIAS DA
PRAÇA DE ESPORTES DE CAPELINHA PELOS
MUNICÍPIES, PARA FINS RECREATIVOS.

AUTORIA: EXECUTIVO

PARECER DA(S) COMISSÃO (ÕES) DE:

☒ Legislação, Justiça e Redação Final

☐ Finanças, Orçamento e Tomada de Contas

☒ Serviços Públicos Municipais

☐ Defesa dos Direitos Humanos

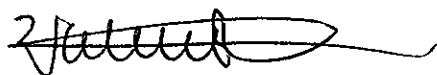
☐ Educação, Saúde, Cultura e Assistência Social

☐ Segurança Pública

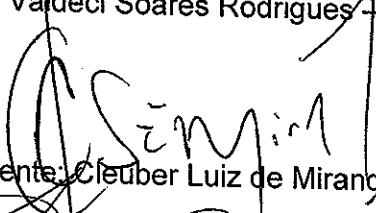
☐ Viação, Transportes e Desenvolvimento Humano

Vereadores Presentes/ Comissões Relacionadas:

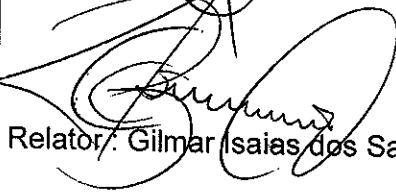
Membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação



Presidente: Valdeci Soares Rodrigues - PTB



Vice Presidente: Cleuber Luiz de Miranda - PSC

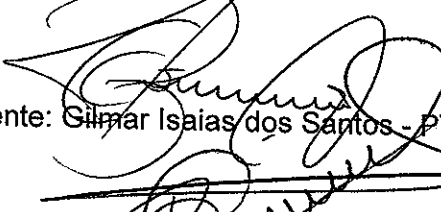


Relator: Gilmar Isaías dos Santos - PTC

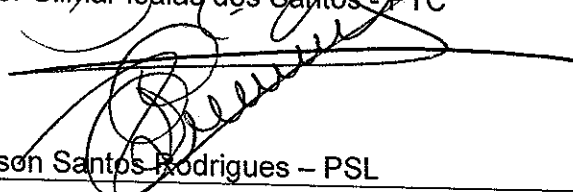
Membros da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas



Presidente: Wilson Carlos de Abreu - PSDB



Vice Presidente: Gilmar Isaías dos Santos - PTC



Suplente: Emilson Santos Rodrigues - PSL

Membros da Comissão de Serviços Públicos Municipais

Vice Presidente: Gilmar Isaías dos Santos - PTC

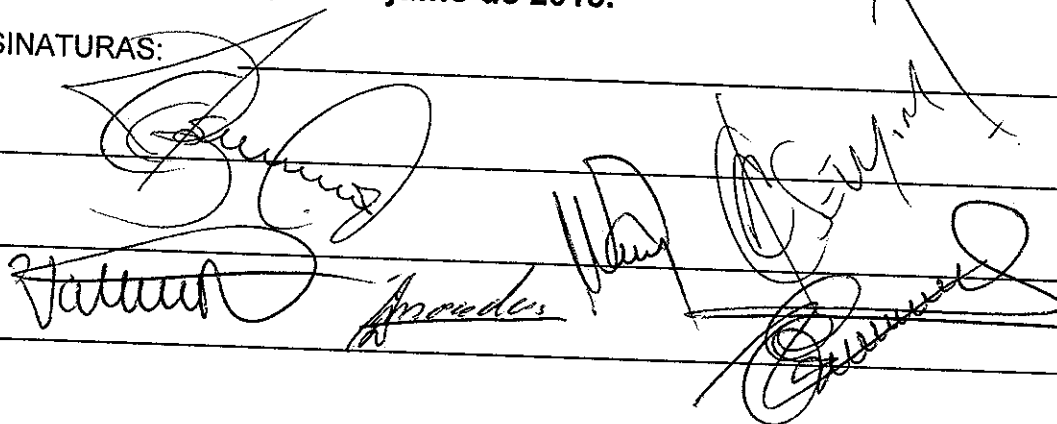
Relator: Valdeci Soares Rodrigues - PTB

Suplente: Agraldo Rodrigues Mendes: MDB

PARECER: PROJETO DE LEI Nº 016/2018 As comissões reunidas e em apreciação do mencionado projeto, decidem que o mesmo permanecerá em tramitação para melhor análise.

Sala de Vereadores, 06 de julho de 2018.

ASSINATURAS:

The block contains several handwritten signatures in black ink, written over horizontal lines. The signatures are of varying styles, some appearing to be initials or stylized names. The names 'Gilmar' and 'Valdeci' are partially legible among the signatures.

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES

PROJETO DE LEI DE Nº 016/2018 DISPÕE SOBRE:
REGULAMENTA O USO DAS DEPENDÊNCIAS DA
PRAÇA DE ESPORTES DE CAPELINHA PELOS
MUNICÍPIES, PARA FINS RECREATIVOS.

AUTORIA: EXECUTIVO

PARECER DA(S) COMISSÃO (ÕES) DE:

☒ Legislação, Justiça e Redação Final

☒ Finanças, Orçamento e Tomada de Contas

☒ Serviços Públicos Municipais

☐ Defesa dos Direitos Humanos

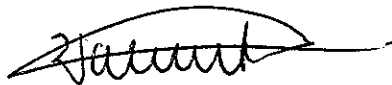
☐ Educação, Saúde, Cultura e Assistência Social

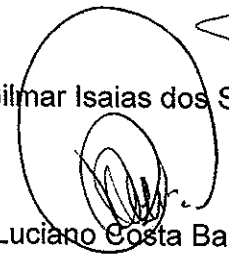
☐ Segurança Pública

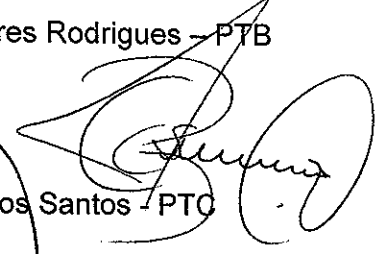
☐ Viação, Transportes e Desenvolvimento Humano

Vereadores Presentes/ Comissões Relacionadas:

Membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

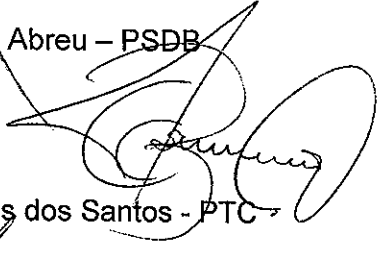

Presidente: Valdeci Soares Rodrigues - PTB

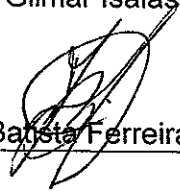

Relator : Gilmar Isaias dos Santos - PTC


Suplente: Luciano Costa Barbosa - PMN

Membros da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas


Presidente: Wilson Carlos de Abreu - PSDB


Vice Presidente: Gilmar Isaias dos Santos - PTC


Suplente: João Batista Ferreira Oliveira - DEM

Membros da Comissão de Serviços Públicos Municipais

Presidente: Luciano Costa Barbosa – PMN

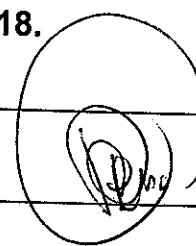
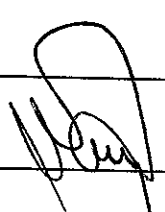
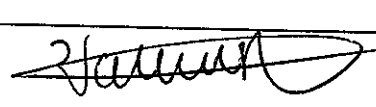
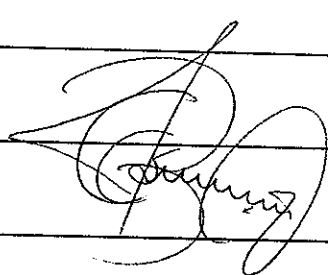
Vice Presidente: Gilmar Isaías dos Santos - PTC

Relator: Valdeci Soares Rodrigues – PTB

PARECER: PROJETO DE LEI Nº 016/2018 As comissões reunidas e em apreciação do mencionado projeto, decidem que o mesmo permanecerá em tramitação.

Sala de Vereadores, 13 de julho de 2018.

ASSINATURAS:



Câmara de Capelinha

construindo uma grande história
CPL 20.658.201-0001-26

Capelinha, 19 de Julho de 2018

Ofício nº: 065/2018/VCL

Destino: Mesa Diretora Câmara Municipal de Capelinha

Origem: Câmara Municipal de Capelinha.

Exmo. Sr. Presidente, Gedalvo Fernandes de Araújo,

A par de respeitosamente cumprimentá-lo, venho através do presente, após atenta análise do Projeto de Lei nº 013/2017 que dispõe sobre "substituição do termo "taxa de locação", constante nas Leis 1.648 de 14 de abril de 2011, lei 1.797/2013 e lei 2.034/2017 pelo termo "tarifa de locação", sobre o qual solicitei pedido de vista durante a reunião plenária do dia 16/07/2018, realizar a devolução do referido projeto à Mesa Diretora desta Casa Legislativa.

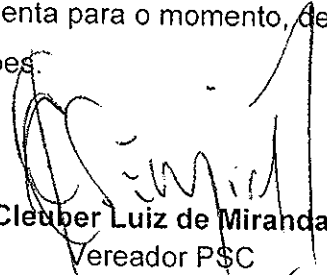
Após realização de estudo do Projeto de Lei, verifiquei que não será possível propor as emendas as quais havia pretensão de apresentar, por tratar-se de projeto específico que visa tão somente a alteração de certos termos em leis municipais. Por este motivo, solicitei junto ao setor jurídico a elaboração de um novo Projeto de Lei contendo as disposições das citadas emendas.

Posto isto, devolvo à Mesa Diretora o Projeto de Lei 013/2018 e declaro estar apto à votação do mesmo.

Ainda em tempo, sirvo-me do presente para encaminhar à V. Exa. a emenda modificativa nº 002/2018 ao Projeto de Lei 016/2018, que encontra-se em tramitação nesta Casa, e dispõe sobre "regulamenta o uso das dependências da Praça de Esportes de Capelinha pelos munícipes, para fins recreativos", solicitando, desde já, a apresentação da mesma junto às comissões permanentes da Câmara Municipal, com cópia do presente ofício aos respectivos presidentes.

Por ser o que se apresenta para o momento, despeço-me elevando votos de estima e respeitosas saudações.

Atenciosamente,


Cleuber Luiz de Miranda
Vereador PSC

Rua José Pimenta de Figueiredo, nº 05, Centro, Capelinha/MG - CEP: 39.680-000 –

Telefone: (33) 3516-1799

cmcapelinha@uaivip.com.br

Recebi
19/07/18
Vereador
11:34



Câmara de Capelinha

construindo uma grande história

CNPJ 20.675.201/0001-26

Capelinha 19 de julho de 2018.

Ilustríssimos Senhores Presidentes das Comissões:

Legislação e Justiça, Finanças, Orçamento e Tomada de contas, Serviços Públicos Municipais e de Educação, Saúde, Cultura e Assistência Social.

Prezados Senhores;

Encaminho a Vossas Senhorias Emenda Modificativa ao Projeto de Lei 016, de 04 de junho de 2018, que Regulamenta o uso das dependências da Praça de Esportes de Capelinha pelos munícipes, para fins recreativos.

EMENDA MODIFICATIVA 002/2018

Fica alterado o artigo 1º do Projeto de Lei nº 016/2018 que passará a ter a seguinte redação:

"Art 1º - Ficam instituídas as seguintes tarifas para uso das dependências abaixo relacionadas da Praça de Esportes:

I - Utilização da Piscina e Sauna:

- a) Pessoa (maiores de 12 anos)..... 3 UFM/Mês.
- b) Convidados 1,5 UFM/Dia

§1º - Serão isentadas de cobranças as pessoas que estejam registradas no CAD ÚNICO (Cadastro Único para Programas Sociais).

§2º - Não será cobrada qualquer tarifa pela utilização das demais dependências da Praça de Esportes."

Sem só para o momento, despeço-me.

CLEUBER LUIZ DE MIRANDA
VEREADOR PSC

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELINHA
Data 19/07/18 Hora 11:34
Recebido por

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES

PROJETO DE LEI DE Nº 016/2018 DISPÕE SOBRE:
REGULAMENTA OUSO DAS DEPENDÊNCIAS DA
PRAÇA DE ESPORTES DE CAPELINHA PELOS
MUNICÍPIES, PARA FINS RECREATIVOS.

AUTORIA: EXECUTIVO

PARECER DA(S) COMISSÃO (ÕES) DE:

☒ Legislação, Justiça e Redação Final

☐ Finanças, Orçamento e Tomada de Contas

☒ Serviços Públicos Municipais

☐ Defesa dos Direitos Humanos

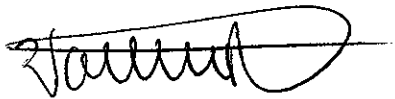
☐ Educação, Saúde, Cultura e Assistência Social

☐ Segurança Pública

☐ Viação, Transportes e Desenvolvimento Humano

Vereadores Presentes/ Comissões Relacionadas:

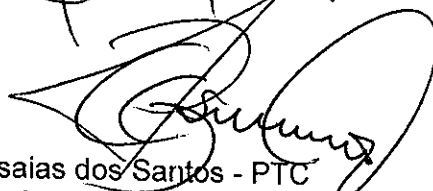
Membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação



Presidente: Valdeci Soares Rodrigues – PTB

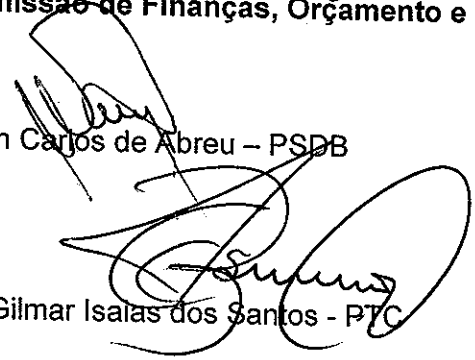


Vice Presidente: Cleuber Luiz de Miranda – PSC



Relator : Gilmar Isaias dos Santos - PTC

Membros da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas

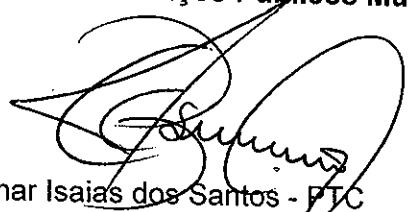


Presidente: Wilson Carlos de Abreu – PSDB

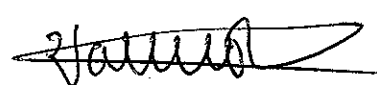
Vice Presidente: Gilmar Isaias dos Santos - PTC



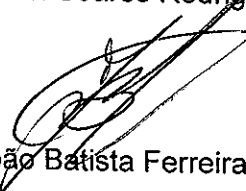
Suplente: João Batista Ferreira Oliveira - DEM
Membros da Comissão de Serviços Públicos Municipais



Vice Presidente: Gilmar Isaías dos Santos - PTC



Relator: Valdeci Soares Rodrigues – PTB

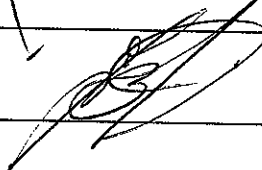
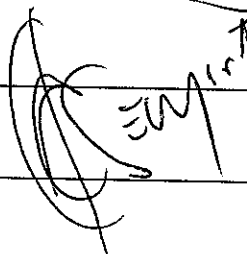
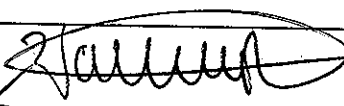
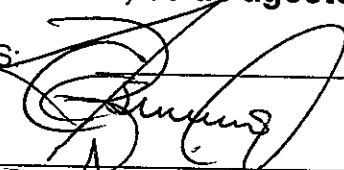


Suplente: João Batista Ferreira Oliveira - DEM

PARECER: PROJETO DE LEI Nº 016/2018 As comissões reunidas e em apreciação do mencionado projeto, decidem que o mesmo permanecerá em tramitação, aguardando a deliberação do Projeto de Lei de nº 013/2018.

Sala de Vereadores, 03 de agosto de 2018.

ASSINATURAS:



PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES

PROJETO DE LEI DE Nº 016/2018 DISPÕE SOBRE:
REGULAMENTA O USO DAS DEPENDÊNCIAS DA
PRAÇA DE ESPORTES DE CAPELINHA PELOS
MUNICÍPIES, PARA FINS RECREATIVOS.

AUTORIA: EXECUTIVO

PARECER DA(S) COMISSÃO (ÕES) DE:

☒ Legislação, Justiça e Redação Final

☒ Finanças, Orçamento e Tomada de Contas

☒ Serviços Públicos Municipais

☐ Defesa dos Direitos Humanos

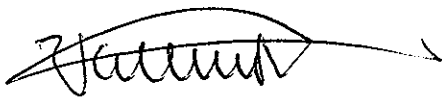
☐ Educação, Saúde, Cultura e Assistência Social

☐ Segurança Pública

☐ Viação, Transportes e Desenvolvimento Humano

Vereadores Presentes/ Comissões Relacionadas:

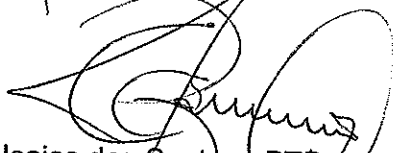
Membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação



Presidente: Valdeci Soares Rodrigues – PTB

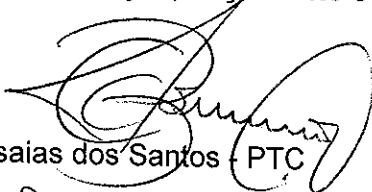


Vice Presidente: Cleuber Luiz de Miranda – PSC



Relator : Gilmar Isaias dos Santos - PTC

Membros da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas



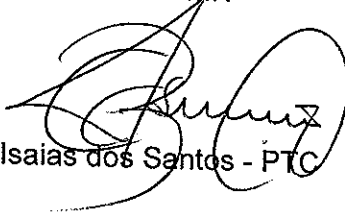
Vice Presidente: Gilmar Isaias dos Santos - PTC

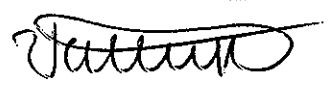


Relator: Alessandro Vinicius Neves Silva - PSDB


Suplente: João Batista Ferreira Oliveira - DEM
Membros da Comissão de Serviços Públicos Municipais

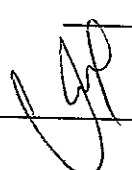

Presidente: Luciano Costa Barbosa: PMN

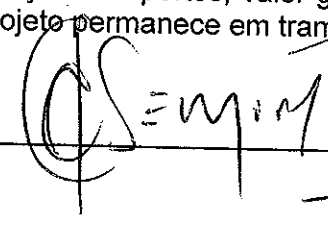

Vice Presidente: Gilmar Isaias dos Santos - PTC

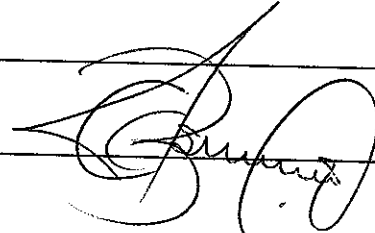

Relator: Valdeci Soares Rodrigues - PTB

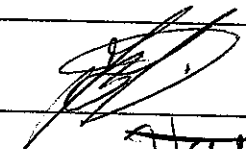
PARECER: PROJETO DE LEI Nº 016/2018 As comissões reunidas e em apreciação do mencionado projeto, faz - se a leitura da Emenda Modificativa de nº 002/2018 ora apresentada pelo vereador Cleuber Luiz de Miranda e após discussões decidem enviar Ofício ao Jurídico da Prefeitura, Secretário de Esporte e Cultura (que traga o regimento se caso haja), Conselho Municipal de Esporte e a Secretaria de Assistência Social para participarem de reunião para melhor análise do mesmo. Contudo, o vereador Cleuber Luiz de Miranda solicita que a mencionada reunião aconteça com a presença da população. Ainda em tempo os vereadores Valdeci Soares e Alessandro Vinícius solicitam que seja enviado Ofício ao secretário de esportes que encaminhe a relação de funcionários que trabalham na praça de esportes, valor gasto com água/luz e manutenção piscina e sauna. Entretanto, o citado projeto permanece em tramitação.
Sala de Vereadores, 10 de agosto de 2018.

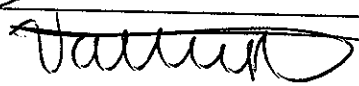
ASSINATURAS:













Câmara de Capelinha

construindo uma grande história

cmj 20.638.201/0001-26

Ofício nº: 081/2018/VVS

Capelinha, 13 de agosto de 2018.

**ILMO. SR.
SEBASTIÃO MARTINS CARDOSO
PROCURADOR MUNICIPAL**

Prezado Senhor,

Os vereadores que este subscrevem, convidam Vossa Senhoria para uma reunião, a realizar-se no dia 17/08/2018 às 13hs30min, nessa Casa Legislativa para discutirmos assuntos atinentes ao Projeto de Lei de nº 016/2018 dispõe sobre: Regulamenta o uso das dependências da Praça de Esportes de Capelinha pelos munícipes, para fins recreativos.

Ressaltamos a imprescindibilidade da presença de Vossa Senhoria para que possamos prosseguir, da melhor maneira possível, os nossos trabalhos.

Sem outro particular, nos despedimos.

Atenciosamente,

Valdeci Soares Rodrigues
Presidente da Comissão de Legislação,
Justiça e Redação Final

Gilmar Isaías dos Santos
Vice Presidente Comissão de Finanças,
Orçamento e Tomada de Contas

Luciano Costa Barbosa
Presidente Comissão de Serviços Públicos

Recbi 14/08/18



Câmara de Capelinha

construindo uma grande história

CNPJ 20.638.201/0001-26

Ofício nº: 082/2018/VVS

Capelinha, 13 de agosto de 2018.

ILMO. SR.

LOURIVAL MARTINS BRITO

SECRETÁRIO DE ESPORTES, LAZER CULTURA E TURISMO

Prezado Senhor,

Os vereadores que este subscrevem, convidam Vossa Senhoria para uma reunião, a realizar-se no dia 17/08/2018 às 13hs30min, nessa Casa Legislativa para discutirmos assuntos atinentes ao Projeto de Lei de nº 016/2018 dispõe sobre: Regulamenta o uso das dependências da Praça de Esportes de Capelinha pelos munícipes, para fins recreativos. Contudo, requeremos que traga o Regimento caso haja.

Ainda em tempo, solicitamos também que encaminhe a estes signatários a relação de funcionários que trabalham na Praça de Esportes, o valor gasto com a água e luz, bem como o valor empregado com a manutenção da piscina e sauna da mencionada Praça.

Ressaltamos a imprescindibilidade da presença de Vossa Senhoria, bem como o envio das informações ora solicitadas para que possamos prosseguir, da melhor maneira possível, os nossos trabalhos.

Sem outro particular, nos despedimos.

Atenciosamente,

Valdeci Soares Rodrigues
Presidente da Comissão de Legislação,
Justiça e Redação Final

Gilmar Isaias dos Santos
Vice Presidente Comissão de Finanças,
Orçamento e Tomada de Contas

Luciano Costa Barbosa
Presidente Comissão de Serviços Públicos

Recebido em 14/08/18
Relson Faria

Rua José Pimenta de Figueiredo, nº 05, Centro, Capelinha/MG - CEP: 39.680-000 –
Telefone: (33) 3516-1799
cmcapelinha@uaivip.com.br



Camara de Capelinha

construindo uma grande história

CNPJ 20.638.201/0001-26

Ofício nº: 083/2018/VVS

Capelinha, 13 de agosto de 2018.

ILMO. SR.
LOURIVAL MARTINS DE BRITO FILHO
CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES

Prezado Senhor,

Os vereadores que este subscrevem, convidam Vossa Senhoria para uma reunião, a realizar-se no dia 17/08/2018 às 13hs30min, nessa Casa Legislativa para discutirmos assuntos atinentes ao Projeto de Lei de nº 016/2018 dispõe sobre: regulamenta o uso das dependências da Praça de Esportes de Capelinha pelos munícipes, para fins recreativos.

Ressaltamos a imprescindibilidade da presença de Vossa Senhoria para que possamos prosseguir, da melhor maneira possível, os nossos trabalhos.

Sem outro particular, nos despedimos.

Atenciosamente,

Valdeci Soares Rodrigues
Presidente da Comissão de Legislação,
Justiça e Redação Final

Gilmar Isaias dos Santos
Vice Presidente Comissão de Finanças,
Orçamento e Tomada de Contas

Luciano Costa Barbosa
Presidente Comissão de Serviços Públicos

Recebido em 14/08/18
Desfiança



Camara de Capelinha

construindo uma grande história

CNPJ 20.638.201/0001-26

Ofício nº: 084/2018/VVS

Capelinha, 13 de agosto de 2018.

**ILMA. SRA.
MARINE PIMENTA DE FIGUEIREDO MUNAIR
SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Prezada Senhora,

Os vereadores que este subscrevem, convidam Vossa Senhoria para uma reunião, a realizar-se no dia 17/08/2018 às 13hs30min, nessa Casa Legislativa para discutirmos assuntos atinentes ao Projeto de Lei de nº 016/2018 dispõe sobre: regulamenta o uso das dependências da Praça de Esportes de Capelinha pelos munícipes, para fins recreativos.

Ressaltamos a imprescindibilidade da presença de Vossa Senhoria para que possamos prosseguir, da melhor maneira possível, os nossos trabalhos.

Segue em **anexo** o mencionado projeto.

Sem outro particular, nos despedimos.

Atenciosamente,

Valdeci Soares Rodrigues
Presidente da Comissão de Legislação,
Justiça e Redação Final

Gilmar Isaías dos Santos
Vice Presidente Comissão de Finanças,
Orçamento e Tomada de Contas

Luciano Costa Barbosa
Presidente Comissão de Serviços Públicos

Recebi em 14/08/18
EM

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPELINHA

Ofício de Nº184/2018

Ao Presidente da Câmara Municipal

Capelinha 16 de Agosto de 2018.

Esta Procuradoria Jurídica, vem por meio do Presente, solicitar a retirada de pauta do Projeto de Lei de nº016/2018 que regulamenta o uso das dependências da Praça de Esportes de Capelinha pelos munícipes, para fins recreativos.

Sendø só para momento, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

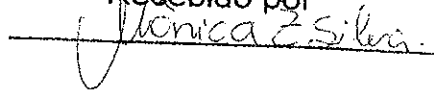

Tadeu Filipe Fernandes de Abreu
Prefeito Municipal

Ao Exmo Sr. Gedalvo Fernandes de Araujo
Presidente da Câmara Municipal de Capelinha

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELINHA

Data 17/08/18 Hora 10:17

Recebido por


Mônica Z. Silva.

Rua Inácio Murta, 58 – Centro – Capelinha/MG – CEP: 39.680-000
Telefone: (33) 3516-1348 – E-mail: gabinete@pmcapelinha.mg.gov.br



Câmara de Capelinha

construindo uma grande história
CNPJ 20.638.201/0001-36

Capelinha/MG, 14 de Agosto de 2018

Ofício Nº: 023/2018/PJ

Ilmo. Senhor Valdeci Soares Rodrigues
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça
e Redação Final da Câmara Municipal de Capelinha/MG

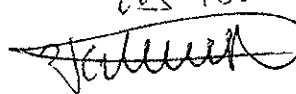
Prezado,

Com meus cordiais cumprimentos, utilizo-me do presente para encaminhar à Vossa Senhoria o Parecer Jurídico elaborado pela Assessoria Jurídica "Bebiano Pimenta Sociedade Advogados", referente ao Projeto de Lei 016/2018, de autoria do Executivo Municipal, que "regulamenta o uso das dependências da Praça de Esportes de Capelinha pelos munícipes, para fins recreativos", para conhecimento de Vossa Senhoria e de demais membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Sem mais para o momento, renovo protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

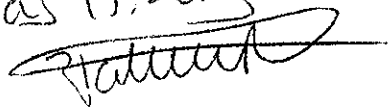

Ana Laura Vieira Martins
Procuradoria Jurídica
Câmara Municipal de
Capelinha - MG

Recebido em 17/08/2018
às 13:20h


A Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Capelinha/MG, leva ao conhecimento de sua Assessoria Jurídica questionamento acerca da existência de vício de constitucionalidade no Projeto de Lei nº 016/2018, de Autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

- 1) - Analisando o projeto de Lei nº 016/2018 que "Regulamenta o uso das dependências da Praça de Esportes de Capelinha pelos munícipes, para fins recreativos", observa-se que por meio do referido projeto é pleiteada a instituição de tarifas para uso das dependências do espaço público denominado "Praça de Esportes".
- 2) - Resta estabelecido no artigo 5º do referido projeto de lei que as tarifas previstas no artigo 1º serão utilizadas para conservação e melhorias da Praça de Esportes.
- 3) - Feitos tais comentários, cumpre salientar que o espaço denominado "Praça de Esportes" constitui por ser um bem público pertencente ao Município de Capelinha/MG.
- 4) - Assim, antes de analisar o mérito do projeto de lei em referência, cumpre fazer uma distinção entre os bens públicos quanto à sua destinação.
- 5) - Saliente que, considerando a destinação, ou seja, o objetivo a que se destinam, os bens públicos classificam-se em:

- Bens de uso comum do Povo;
- Bens de uso especial;
- Bens dominicais.

Receb. em 17/08/2018
as 13:20hs


- 6) - Os bens de uso comum do povo, são aqueles que se destinam à utilização geral pelos indivíduos, podendo ser federais, estaduais ou Municipais. Veja o que ensina o Mestre José dos Santos Carvalho Filho acerca do tema:

"Nessa categoria de bens não está presente o sentido técnico de propriedade, tal como é conhecido esse instituto no Direito. Aqui o que prevalece é *destinação pública* no sentido de sua utilização efetiva pelos membros da coletividade. Por outro lado, o fato de servirem a esse fim não retira ao Poder Público o direito de regulamentar o uso, restringindo-o ou até mesmo o impedindo, conforme o caso, desde que se proponha à tutela do interesse público. São bens de uso comum do povo os mares, as praias, os rios, as estradas, as ruas, as praças e os logradouros públicos (art. 99, I, do Código Civil). (Manual de Direito Administrativo, 17ª edição, Editora Lumen Juris Editora, ano 2007, pg. 969/970)

- 7) - Os bens públicos de uso especial, muito embora a denominação não seja por demais precisa, constituem o aparelhamento da Administração Pública, tendo como objetivo principal a viabilização dos serviços públicos em geral.

- 8) - A respeito do tema, cumpre trazer à baila uma vez mais, o entendimento do Mestre José dos Santos Carvalho Filho:

"Quanto ao uso em si, pode dizer-se que primordialmente cabe ao Poder Público. Os indivíduos podem utilizá-los na medida em que algumas vezes precisam estar presentes nas

repartições estatais, mas essa utilização deverá observar as condições previamente estabelecidas pela pessoa pública interessada, não somente quanto à autorização, ao horário, preço e regulamento." (Ob. Cit. 970)

- 9) - Em relação aos bens dominicais, a noção é residual, porque nessa categoria se situam todos os bens que não se caracterizem como de uso comum do povo ou de uso especial, portanto, se o bem serve ao público em geral, ou se presta à consecução das atividades administrativas, não será enquadrado como dominical.
- 10) - Assim, conclui-se que os bens dominicais são constituídos pelas terras sem destinação pública específica (dentre elas as chamadas terras devolutas), os prédios públicos desativados, os bens móveis inservíveis e a dívida ativa.
- 11) - Pois bem, feita uma sucinta distinção entre os bens públicos quanto à sua destinação, cumpre adentrar na análise da situação do bem público denominado "Praça de Esportes".
- 12) - A propósito, cabe esclarecer que, nos termos do projeto ora analisado, bem como diante da natureza do bem, esta Assessoria Jurídica entende que o espaço denominado "Praça de Esportes" constitui por ser um bem de uso comum do povo, na medida em que seu objetivo é proporcionar sua utilização pela população para fins recreativos.
- 13) - Ora, a "Praça de Esportes" não possui uma destinação afeta à execução dos serviços públicos em geral, ou seja, não possui uma utilização especial que o diferencie de um bem comum do uso do povo. Lado outro, o referido bem não constitui por ser dominical, o que, até por noção

residual, indica que o mesmo, de fato, constitui por ser um bem de uso comum do povo.

- 14) - Sabe-se que, mesmo considerando as peculiaridades do bem denominado "Praça de esportes", as mesmas, no entendimento desta Assessoria Jurídica, não são hábeis a torná-lo um bem de uso especial, até porque, nos termos constantes no projeto de lei apresentado, é possível concluir que a utilização do mesmo passaria a ocorrer por meio oneroso a todos os cidadãos.
- 15) - Desse modo, a cobrança de tarifa para a utilização do espaço não constituiria por ser uma exceção à sua destinação principal, mas pressuposto exclusivo para utilização do bem.
- 16) - Dessa maneira, conclui-se ser o espaço denominado "Praça de Esportes" um bem de uso comum do povo, razão pela qual não há amparo legal para instituição de tarifas para sua utilização pela população de um modo geral, na medida em que os cidadãos possuem acesso irrestrito a bens de tal natureza.
- 17) - Além disso, sabe-se que a arrecadação de impostos destina-se à prestação de serviço público, manutenção da máquina pública e prestação de serviços à população em geral. Dessa maneira, cabe ao Administrador a utilização de tais recursos oriundos da arrecadação de impostos para manter e viabilizar a utilização dos denominados "bens de uso comum do povo" pela população em geral.
- 18) - Assim, carece de constitucionalidade o projeto de Lei que determina a cobrança de tarifas para um cidadão utilizar um bem de uso comum construído e mantido pelo Poder Público, oriundo da arrecadação de

impostos, sob pena da ocorrência do *bis in idem*, na medida em que o cidadão seria tributado duas vezes pelo mesmo fato jurídico.

19) - Lado outro, acaso a Administração Pública entenda que o espaço denominado "Praça de Esportes" não constitua por ser um bem de uso comum do povo, cabe à mesma destiná-lo à qualquer atividade pública (como bem de uso especial), o que não se verifica no projeto de lei ora analisado.

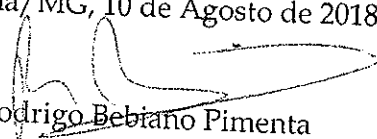
20) - Todavia, conforme já mencionado, não há amparo legal para instituição de uma tarifa para que qualquer cidadão faça o uso regular de um bem tido como de uso comum do povo, especialmente em situações como a em voga, na qual a "Praça de Esportes", é mantida com a utilização de funcionários da rede municipal, além de suas despesas, tais como futuras de energia e água serem quitadas pelos cofres públicos.

21) - Assim sendo, carece de legalidade o Projeto de Lei, na medida em que o Poder Executivo administra o espaço diretamente, espaço este, como já dito, de uso comum, arcando com as despesas do mesmo (tais como luz, água, funcionários, dentre outros), não sendo possível assim, a criação de tarifa como condição exclusiva para sua utilização por qualquer cidadão que, em tese, já contribui, por meio de pagamento de impostos, para a administração e manutenção do referido patrimônio público.

22) - Diante de todo o exposto, esta Assessoria Jurídica opina pela inconstitucionalidade do projeto de lei nº 016/2018.

Este é o parecer.

Capelinha/MG, 10 de Agosto de 2018.


Rodrigo Bebiano Pimenta

OAB/MG - 120.899

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES

PROJETO DE LEI DE Nº 016/2018 DISPÕE SOBRE:
REGULAMENTA O USO DAS DEPENDÊNCIAS DA
PRAÇA DE ESPORTES DE CAPELINHA PELOS
MUNICÍPIES, PARA FINS RECREATIVOS.

AUTORIA: EXECUTIVO

PARECER DA(S) COMISSÃO (ÕES) DE:

☒ Legislação, Justiça e Redação Final

☒ Finanças, Orçamento e Tomada de Contas

☒ Serviços Públicos Municipais

☐ Defesa dos Direitos Humanos

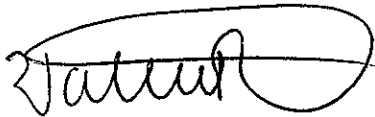
☐ Educação, Saúde, Cultura e Assistência Social

☐ Segurança Pública

☐ Viação, Transportes e Desenvolvimento Humano

Vereadores Presentes/ Comissões Relacionadas:

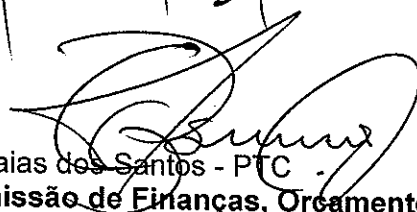
Membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação



Presidente: Valdeci Soares Rodrigues – PTB

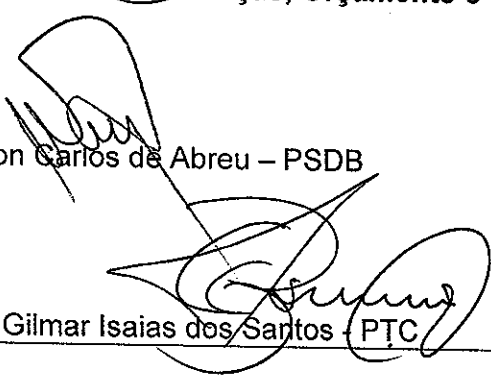


Vice Presidente: Cleuber Luiz de Miranda – PSC



Relator : Gilmar Isaias dos Santos - PTC

Membros da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas



Presidente: Wilson Carlos de Abreu – PSDB

Vice Presidente: Gilmar Isaias dos Santos - PTC

Relator: Alessandro Vinícius Neves Silva - PSDB
Membros da Comissão de Serviços Públicos Municipais

Presidente: Luciano Costa Barbosa: PMN

Vice Presidente: Gilmar Isaías dos Santos - PTC

Relator: Valdeci Soares Rodrigues - PTB

PARECER: PROJETO DE LEI Nº 016/2018 As comissões em análise do referido Projeto, mediante a solicitação do executivo através do ofício nº 184/2018 solicitando a retirada de pauta, acatam a presente solicitação.

Sala de Vereadores, 17 de agosto de 2018.

ASSINATURAS:

